



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE 2017

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz “Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado”. No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:

III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses)

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:

III - Município; 60% (sessenta por cento).”.

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 3º Quadrimestre de 2017.

Janeiro a dezembro/2017

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	
PESSOAL ATIVO	1.142.259,83
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	1.142.259,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	38.481.417,31
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	2,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.	2.308.885,04
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %.	2.193.440,79
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4%	2.077.996,54

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no 3º quadrimestre aplicou o percentual de 2,97% em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

“ (A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas; ” no quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 2,97%, sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

“III – Demonstrativos, no último quadrimestre”:

“ (A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31/12/2017

As disponibilidades em 31/12/2017 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00
Bancos Conta Movimento	R\$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R\$ 0,00
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 13, Balanço Financeiro em 31/12/2017 é DE R\$ 0,00.

“ (B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas: ”

“1- Liquidadas”:

Os restos a pagar em 31/12/2017, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	R\$ 0,00
Restos a Pagar não Processado	
Do Exercício	R\$ 0,00
De exercícios Anteriores	R\$ 0,00

O montante de restos a pagar processados pelo Setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31/12/2017 R\$ 0,00.

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41”;



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

Todas as despesas realizadas no período do 3º quadrimestre de 2017, ou seja, mês setembro/outubro/novembro e dezembro/2017, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$ 0,00. O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/12/2017 e execução de projetos previstos no orçamento.

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

“Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterà apenas as informações relativas à alínea “a”, do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz

“Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20”.

O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 07 de 01/02/2017, publicada em 08/03/2017, pag. 4-A, edição nº 2598, jornal correio do povo Paraná, os responsáveis pelo presente relatório, os srs:

Eli do Carmo Schubert Teodoro – Presidente da Comissão;
Leandro Mocelin Salla - membro
Valdecir Luiz Joaquim - membro

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

“Parágrafo 2º - O relatório será publicado por meio da imprensa oficial do Município”, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação 01/2018-câmara, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2018, Edição 1448, Pag.: 228 <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> , convocando a população para



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.

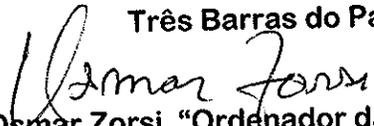
Com relação ao relatório da execução orçamentária, o 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre, 4º bimestre, 5º bimestre e 6º bimestre, estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: <http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/> na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

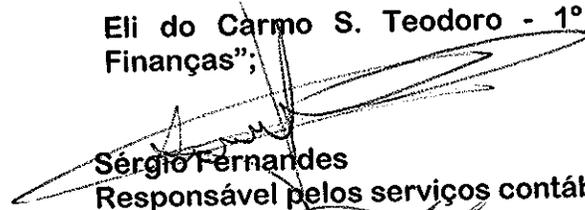
Conclusão

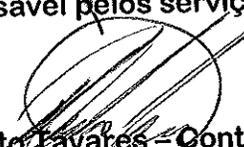
Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2018


Osmar Zorsi "Ordeador da Despesa";

Eli do Carmo S. Teodoro - 1º Secretário "Responsável pelas Finanças";


Sérgio Fernandes
Responsável pelos serviços contábeis" CRC/PR 029.532-O-5.


Roberto Favares - Controle Interno
Resolução nº 20/2014